

desta Portaria os quais informam que o citado policial teria comprometido a função policial civil, ao se dirigir até a residência da Srª Rejane Maria Evangelista de Sousa utilizando-se de uma viatura policial caracterizada, portando um documento identificado por “Termo de Acordo de Bom Viver” e tentando persuadir a citada senhora para que assinasse tal acordo, fato ocorrido no dia 01/04/2008, na Rua Mato Grosso, nº 475, Bairro Cabral, nesta capital.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Agente de Polícia Civil, **Ananiris Maria Moura Pinheiro**, Agente de Polícia Civil e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores Luis Carlos Carvalho de Sousa, Agente de Polícia Civil, Cleber de Oliveira Castro Santos, Agente de Polícia Civil e Maurício Sérgio Barbosa Ribeiro, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

*Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil*

PORTARIA N.º 080/GAB/2008

Teresina, 22 de abril de 2008.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 484/GPJ/2008, informando sobre a conclusão do IPL nº 440/DEAT/2008 e o indiciamento do Agente de Polícia Civil Sérgio Ricardo de Sousa Barroso pela prática do crime do art. 302 da Lei nº 9.503/97, constantes dos autos;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0762/GDG/08, expedido pela Delegada Geral de Polícia Civil, em 04/03/08, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor da cópia do Inquérito Policial nº 440/2008, instaurado e concluído pela Delegacia Especializada em Acidentes de Trânsito, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **Sérgio Ricardo de Sousa Barroso**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 108.594-8, filho de Antonio Barroso de Oliveira Sobrinho e de Francisca Medeiros de Sousa, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria os quais informam acidente de Trânsito com vítima envolvendo a viatura VW/GOL, placa LWB-7776, de uso do 2º DP, e conduzida pelo citado policial, fato ocorrido no dia 01/03/08, por volta das 13:30h nas proximidades da Rodoviária dos Pobres.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores Luis Carlos Carvalho de Sousa, Agente de Polícia Civil, Jäder Neuburgo de Oliveira, Agente de Polícia Civil e Maurício Sérgio Barbosa Ribeiro, Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores Ademir Franco Albuquerque Silva, Agente de Polícia Civil, Ananiris Maria Moura Pinheiro, Agente de Polícia Civil e Jairo Henrique Nogueira, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

*Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil*

PORTARIA N.º 082/GAB/2008

Teresina, 22 de abril de 2008.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 1065-GDG-2008, datado do dia 31/03/08, expedido pela Delegada Geral de Polícia Civil, encaminhando cópia do ofício nº 075/24ºDP/07, datado de 31/03/08, pelo qual colaciona cópia de auto de prisão em flagrante em desfavor do Agente de Polícia Civil Antonio Tibúrcio de Araújo Neto pelo crime de Disparo em via pública, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 1130-GDG-2008, datado do dia 07/04/08, expedido pelo Delegado Geral de Polícia Civil, encaminhando Laudo de Exame Pericial em Arma de fogo de nº 0488/08, realizado em 31/03/08, na arma apreendida em poder do policial Antonio Tibúrcio de Araújo Neto, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **ANTONIO TIBÚRCIO DE ARAÚJO NETO, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe matrícula nº 009482-0**, filho de Luis Gonzaga de Araújo Silva e de Maria Olinda Araújo da Silva, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria os quais informam que o citado policial teria comprometido a função policial civil, ao efetuar disparos em Via Pública, fato ocorrido no dia 28/03/08, nas proximidades da parada final de ônibus do Conjunto Residencial São Paulo, nesta capital.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Agente de Polícia Civil, **Ananiris Maria Moura Pinheiro**, Agente de Polícia Civil e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão do Processo Administrativo Disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores **Luis Carlos Carvalho de Sousa**, agente de polícia civil, **Firmino Pio Vilarinho Neto**, Agente de Polícia Civil, e **Cleber de Oliveira Castro Santos**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

*Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil*

OF. 339

PORTARIA Nº 56 - D/2008 - GAB



Teresina - PI, 16 de abril de 2008.

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata Assembléia Geral Extraordinária da EMGERPI realizada em 18 de setembro de 2007 e arquivada na Junta Comercial em 24/09/2007, e

CONSIDERANDO que muitos mutuários encontram-se inadimplentes com a EMGERPI pela dificuldade em quitar as prestações dos imóveis em razão da diminuição de sua capacidade de pagamento;

CONSIDERANDO que é objetivo desta Empresa apresentar soluções que aperfeiçoem as operações de arrecadação oportunizando aos mutuários, meios de regularizar a situação dos imóveis, a fim de sanar a inadimplência;

CONSIDERANDO que é função desta Empresa, apresentar soluções que além de atender o aspecto comercial e financeiro, tenham significado alcance social, à luz dos preceitos legais pertinentes;

CONSIDERANDO que é função desta Empresa, apresentar soluções que além de atender o aspecto comercial e financeiro, tenham significado alcance social, à luz dos preceitos legais pertinentes;

CONSIDERANDO a situação atual das pessoas beneficiárias do **Programa de Subsídio à Habitação – PSH**.

RESOLVE:

I – CONCEDER a todos aqueles beneficiários do **Programa de Subsídio à Habitação – PSH**, os seguintes planos de negociação e formalização:

- O valor base de mercado a ser considerado para o financiamento do PSH consistirá na importância de **R\$ 1.296,00 (um mil e duzentos e noventa e seis reais)**, podendo o beneficiário (a) pagá-lo de maneira parcelada em até **72 (setenta e dois) meses**, com a prestação mensal correspondente à quantia de **R\$ 18,00 (dezoito reais)**. As parcelas vencerão até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;
- O beneficiado que optar pelo pagamento **À VISTA**, terá a quitação do financiamento mediante o pagamento da importância de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** com a devida liberação da documentação do imóvel;